EDITAL DE LEILÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026

LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2026 PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

LEILÃO SIMULTÂNEO (ONLINE E PRESENCIAL)

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 18.468.041/0001-72, com sede Administrativa na Praça do Santuário, 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza/MG, CEP 38735-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Antônio Cortes de Almeida, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará LEILÃO PÚBLICO, NA MODALIDADE PRESENCIAL E ONLINE, para alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio público municipal, do tipo maior lance, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 21.981/1932, do Decreto Municipal nº 938/2026, do Código de Trânsito Brasileiro e das demais legislações aplicáveis, além das condições estabelecidas neste Edital.

O leilão será realizado por intermédio da Leiloeira Oficial Sandra de Fátima Santos, matriculada na JUCEMG sob o nº 1061, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Conforme a legislação vigente de proteção de dados e transparência, todas as informações relativas a este processo licitatório estarão disponíveis de forma acessível ao público, garantindo o devido cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e o respeito à privacidade, com estrita conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio do Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG, conforme Decreto Municipal nº 938/2026, relacionados no Anexo I, no qual consta as informações sobre os bens e os valores de lance inicial.

1.2. O critério de seleção adotado será o de maior lance por lote, sendo que os valores de arrematação não poderão ser inferiores ao valor mínimo estabelecido como lance inicial para cada lote.

1.3. Os bens serão vendidos e entregues no estado de conservação e nas condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados durante o período de visitação, não cabendo, após a arrematação, qualquer reclamação, desistência, indenização ou abatimento de preço em razão de suas características, estado de conservação, funcionamento, desgaste, necessidade de reparos, vícios aparentes ou ocultos ou quaisquer outras condições dos bens.

1.4. As fotografias disponibilizadas no sítio eletrônico www.sandrasantosleiloes.com.br possuem caráter meramente ilustrativo, podendo não retratar fielmente o estado atual dos bens, não constituindo motivo para cancelamento da arrematação ou apresentação de reclamações posteriores, competindo aos interessados realizar visitação prévia para verificação das condições dos bens.

2 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1. O leilão será realizado, simultaneamente, de forma presencial e eletrônica, no endereço Avenida Padre Geraldo Correa da Silva Loureiro, nº 6, Centro, CEP: 38735-000 – Cruzeiro da Fortaleza/MG e por meio do portal eletrônico: www.sandrasantosleiloes.com.br no dia 08/12/2026, às 09:30 horas.

2.2. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado no sistema, os interessados poderão enviar pré-lances à sessão pública, de forma online, no(s) lote(s) de seu interesse, os quais serão registrados no sistema e convertidos em lances na abertura da sessão.

3 - DO HORÁRIO E LOCAL DE VISITAÇÃO AOS BENS

3.1. Os bens relacionados no Anexo I poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e período abaixo especificados:

3.1.1. Local: Avenida Padre Geraldo Correa da Silva Loureiro, nº 6, Centro, CEP: 38735-000 – Cruzeiro da Fortaleza/MG

3.1.2. Horário de visitação: das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00.

3.1.3. Período de visitação: de 09/11/2026 até 08/12/2026, nos dias úteis e durante o horário de funcionamento da Prefeitura.

3.1.4. Telefone para informações: +55 34 99672-1020 (José dos Reis Medeiros – Secretário de Desenvolvimento Urbano).

3.2. Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município ou à Leiloeira Oficial qualquer responsabilidade por consertos, reparos, reposição de peças, funcionamento, desmontagem, transporte, carregamento, remoção ou retirada dos bens arrematados.

3.3. É de inteira responsabilidade do interessado realizar previamente todas as averiguações que entender necessárias acerca dos bens, inclusive quanto ao modelo, ano de fabricação, cor, potência, funcionamento, número do motor, número do chassi, estado mecânico, elétrico, estrutural, documentação, bem como consultas junto aos órgãos competentes acerca de eventuais débitos, autuações, restrições, impedimentos ou demais informações que possam influenciar na utilização ou transferência do bem.

3.3.1. O Município e a Leiloeira Oficial não garantem o funcionamento, a originalidade, a quilometragem, a integridade mecânica, elétrica, eletrônica, hidráulica, estrutural, de pintura, funilaria, tapeçaria, acessórios ou quaisquer outros componentes dos veículos, competindo exclusivamente ao interessado verificar previamente suas condições.

3.3.2. Caso os números do motor ou do chassi estejam ilegíveis, remarcados, não correspondam aos originais de fábrica ou dependam de regularização perante os órgãos competentes, caberá ao arrematante adotar as providências necessárias e arcar com as respectivas despesas, observada a legislação aplicável.

3.3.3. A ausência de vistoria ou de consulta aos órgãos competentes não poderá ser invocada pelo arrematante como fundamento para desistência da arrematação, cancelamento da venda, abatimento do preço ou reclamações posteriores relativas a condições que poderiam ter sido previamente verificadas.

3.3.4. Quanto aos veículos, os débitos incidentes até a data da arrematação observarão o disposto no art. 328, § 9º, do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis, inclusive quanto à eventual sub-rogação no valor da arrematação, não recaindo sobre o arrematante a responsabilidade por débitos anteriores nos casos e limites previstos na legislação.

3.3.5. Caberá ao arrematante, após a arrematação:

I – efetuar a transferência de propriedade;

II – arcar com taxas de transferência;

III – despesas cartorárias;

IV – emissão de novos documentos;

V – vistorias;

VI – placas;

VII – licenciamento posterior;

VIII – demais encargos incidentes após a data da arrematação.

3.3.6. A arrematação de veículos classificados como sucata será permitida exclusivamente a empresas de desmontagem veicular devidamente credenciadas perante o órgão executivo de trânsito competente, observada a legislação vigente.

3.3.7. Caberá ao arrematante providenciar a baixa definitiva do veículo classificado como sucata perante o órgão executivo de trânsito competente, bem como cumprir as demais exigências legais aplicáveis.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

4.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas, maiores ou emancipadas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), possuidoras de documento de identidade (RG), capazes nos termos da Lei Civil; ou pessoas jurídicas, legalmente constituídas e inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), por meio de seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos com poderes para formular lances e praticar os atos necessários à participação no certame; preenchidas as demais condições previstas neste Edital.

4.2. Não poderão participar do leilão as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses legais de impedimento ou vedação à participação, bem como nas situações de incompatibilidade ou conflito de interesses previstas em lei, especialmente nos termos do art. 9º, § 1º e § 2º, e do art. 14, incisos I a VI e §§ 1º, 3º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo aquelas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção vigente, observada a extensão e a abrangência dos respectivos impedimentos.

4.3. A participação no leilão implica o conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste edital, não podendo o interessado alegar desconhecimento de seu conteúdo após a apresentação de lances.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

5.1. Os interessados poderão participar do leilão na modalidade online, por meio do portal www.sandrasantosleiloes.com.br, observadas as condições de cadastramento e habilitação previstas neste Edital.

5.2. Serão aceitos lances online apenas de usuários previamente cadastrados e habilitados na plataforma eletrônica.

5.3. Os interessados deverão encaminhar os documentos necessários à habilitação, conforme as regras da plataforma.

5.4. O cadastro será realizado mediante a criação de login e senha no portal eletrônico, acompanhado do envio dos seguintes documentos:

5.4.1. Se pessoa física:

I – Documento de identidade oficial com foto;

II – CPF;

III – Comprovante de endereço atualizado.

5.4.2. Se pessoa jurídica:

I – Cartão do CNPJ;

II – Documento de identidade e CPF do representante legal;

III – Contrato social ou última alteração contratual consolidada;

IV – Comprovante de endereço atualizado.

5.5. Os interessados poderão obter suporte junto à Leiloeira Oficial pelo telefone (32) 98809-4182.

5.6. O incremento mínimo entre os lances observará os valores previamente definidos e disponibilizados na plataforma eletrônica da Leiloeira Oficial para cada lote.

5.7. O interessado é o único responsável pelas informações fornecidas durante o cadastro, pela guarda de seu login e senha, bem como pelos lances registrados em seu nome na plataforma eletrônica, não cabendo ao Município ou à Leiloeira Oficial qualquer responsabilidade por uso indevido de suas credenciais.

6 – DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL

6.1. Para participar do leilão na modalidade presencial e ofertar lances, não será necessário realizar cadastro prévio ou apresentar documentos.

6.2. Em caso de arrematação, o licitante deverá apresentar documento oficial de identidade e CPF originais ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), além de comprovante de endereço atualizado.

6.3. Em hipótese alguma serão aceitos lances de licitantes que não estejam com o documento de identidade ou com a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) original, com validade em todo o território nacional.

6.4. No caso de pessoa jurídica, deverão ser apresentados os documentos de identificação e CPF originais do representante legal ou procurador, bem como, quando for o caso, procuração com firma reconhecida em cartório, última alteração contratual consolidada e comprovante de inscrição no CNPJ.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A sessão pública do leilão será realizada na data, horário e local estabelecidos neste Edital, simultaneamente nas modalidades presencial e online, sob a condução da Leiloeira Oficial designada.

7.2. Durante a sessão pública, a Leiloeira Oficial anunciará os lotes disponíveis para alienação, observada a ordem estabelecida no Anexo I deste Edital, oportunizando aos interessados a apresentação de seus lances.

7.3. Os participantes presenciais e online poderão acompanhar a sessão e a evolução dos lances, observadas as condições de acesso e funcionamento da plataforma eletrônica.

7.4. A Leiloeira Oficial será responsável pela condução dos trabalhos, pelo registro dos lances ofertados e pela declaração do arrematante vencedor de cada lote, observadas as disposições deste Edital.

7.5. Toda forma de fraude, combinação de lances, manipulação ou prática que comprometa a competitividade do certame será comunicada às autoridades competentes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

7.6. Após o término da sessão, será lavrada ata contendo os lotes arrematados, os respectivos arrematantes, os valores das arrematações e os fatos relevantes ocorridos durante o certame.

8 - DA APRESENTAÇÃO DOS LANCES

8.1. Os lances poderão ser ofertados simultaneamente pelos participantes presentes no local da sessão pública e por aqueles conectados à plataforma eletrônica www.sandrasantosleiloes.com.br, cabendo à Leiloeira Oficial conduzir a disputa de forma a assegurar a igualdade de condições entre os participantes, a competitividade e o registro dos lances ofertados, independentemente da modalidade de participação.

8.2. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo participante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

8.3. Não serão admitidos lances inferiores aos valores mínimos previstos no Anexo I.

8.4. O incremento mínimo entre os lances, caso houver, deverá observar os valores previamente definidos e disponibilizados na plataforma eletrônica da Leiloeira Oficial para cada lote.

8.5. O interessado poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6. Todos os lances ofertados, tanto presencialmente quanto por meio eletrônico, serão devidamente registrados e considerados pela Leiloeira Oficial durante a condução do certame, assegurando-se a identificação do maior lance válido para cada lote.

8.7. A Comissão de Leilão e a Leiloeira Oficial se reservam o direito de cancelar o lance se verificada alguma irregularidade praticada pelos licitantes ou qualquer pessoa que tenha interesse em prejudicar a realização do leilão, garantindo a igualdade de participação a todos os licitantes.

8.8. O sistema eletrônico poderá prorrogar automaticamente o encerramento da disputa de determinado lote sempre que houver oferta de lance nos instantes finais, conforme as regras e os parâmetros estabelecidos na plataforma eletrônica.

8.9. Caso algum lote não receba lance durante o período regular de encerramento do certame, poderá permanecer disponível para recebimento de ofertas até as 23h59 do mesmo dia, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica da Leiloeira Oficial, observadas as regras de funcionamento do sistema.

9 – DO JULGAMENTO

9.1. Será considerado vencedor o licitante que ofertar o maior lance válido para o lote, desde que igual ou superior ao valor mínimo previsto no Anexo I deste edital.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Dos atos praticados durante o procedimento do leilão caberá recurso administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da divulgação do resultado do certame.

10.3. O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado e instruído com os documentos que o recorrente entender pertinentes, sendo encaminhado exclusivamente para o endereço eletrônico sandrafsantosleiloeira@gmail.com.

10.4. Interposto o recurso, os demais interessados poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da divulgação ou comunicação do recurso.

10.5. A Leiloeira Oficial encaminhará o recurso à autoridade competente do Município, acompanhado das informações que entender pertinentes, para análise e decisão.

10.6. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo decisão fundamentada da autoridade competente.

10.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo recursal sem manifestação dos interessados, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para homologação e adoção das providências cabíveis.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao arrematante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O arrematante deverá efetuar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da confirmação da arrematação, o pagamento integral, mediante depósito ou transferência bancária para a seguinte conta:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 1067-7

CONTA CORRENTE: 10694-1

CNPJ: 18.468.041/0001-72

TITULAR: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

12.2. A comissão da Leiloeira Oficial, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, deverá ser paga exclusivamente em conta bancária de titularidade da Leiloeira Oficial Sandra de Fátima Santos, conforme os dados bancários abaixo:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 0881-8

CONTA POUPANÇA: Nº 24.353-1

TITULAR: SANDRA DE FÁTIMA SANTOS

CPF: 830.154.696-49

PIX: 830.154.696-49

12.3. Os comprovantes de pagamento deverão ser encaminhados ao e-mail sandrafsantosleiloeira@gmail.com.

12.4. A Nota de Arrematação será emitida pela Leiloeira Oficial após a confirmação dos pagamentos.

12.5. Os encargos posteriores à arrematação, tais como transferência de propriedade, taxas administrativas, emissão de documentos, despesas cartorárias, placas, vistorias e regularizações posteriores, correrão exclusivamente por conta do arrematante.

12.6. A Leiloeira Oficial atua como mandatária do Município, não respondendo pela qualidade, funcionamento, vícios aparentes ou ocultos, evicção ou estado de conservação dos bens alienados.

12.7. Após a arrematação consumada, não será admitida desistência injustificada por parte do arrematante, ficando este sujeito às penalidades previstas neste edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 21.981/1932.

12.8. Na hipótese de inadimplemento ou desistência injustificada da arrematação, o arrematante ficará sujeito:

I – ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do lance em favor do Município;

II – ao pagamento da comissão da Leiloeira Oficial no percentual de 5% (cinco por cento).

III – à anulação do direito de arrematação e reversão dos bens ao Município, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável e da responsabilização pelas perdas e danos eventualmente causados ao Município.

12.9. O arrematante inadimplente poderá ser impedido de participar de futuros leilões promovidos pela Administração Municipal.

12.10. A retirada dos bens somente ocorrerá após a compensação integral dos pagamentos.

12.11. Caso o arrematante necessite de emissão de nota fiscal avulsa para transporte, circulação ou regularização do bem, deverá providenciá-la junto ao órgão fazendário competente, responsabilizando-se pelos tributos eventualmente incidentes na operação, especialmente ICMS, observada a alíquota vigente no Estado de Minas Gerais à época da emissão da nota fiscal, quando aplicável, conforme legislação tributária estadual.

13 – DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

13.1. Os bens arrematados serão retirados mediante agendamento prévio, após a confirmação dos pagamentos.

13.1.1. Caso o arrematante tenha adquirido mais de um lote, a retirada somente ocorrerá após a quitação integral de todos os lotes.

13.2. O arrematante deverá retirar os bens no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da confirmação dos pagamentos, sob pena de incidência das medidas administrativas cabíveis, inclusive cobrança das despesas decorrentes da permanência do bem no local de guarda, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

13.3. A retirada por terceiros dependerá de procuração específica com firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica com certificado digital válido, acompanhada de cópia dos documentos de identificação do outorgante e do procurador.

13.4. As despesas relativas ao carregamento, transporte, remoção, guincho, mão de obra e demais custos necessários à retirada dos bens serão integralmente suportadas pelo arrematante, inclusive aqueles decorrentes da necessidade de utilização de equipamentos especiais.

13.5. Nos casos de veículos, caberá ao arrematante adotar todas as providências necessárias ao transporte, funcionamento, regularização e utilização do bem após sua retirada.

14 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade verificada na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos.

14.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser apresentado até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, exclusivamente por meio do endereço eletrônico sandrafsantosleiloeira@gmail.com.

14.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente fundamentada e acompanhada dos documentos que a parte interessada entender necessários à demonstração de suas alegações.

14.4. A resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações será divulgada no sítio oficial do Município.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do leilão.

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo licitatório.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O arrematante que incorrer em quaisquer infrações previstas neste Edital, bem como naquelas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções administrativas estabelecidas no artigo 156 da referida Lei.

15.2. A aplicação das sanções administrativas deverá ser precedida de análise jurídica e efetivada pela autoridade competente, nos termos do § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A participação no leilão implica o conhecimento e a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável, não podendo o interessado alegar desconhecimento de suas disposições.

16.2. O Município e a Leiloeira Oficial poderão, mediante justificativa e até a homologação do certame, retirar, reunir, desmembrar ou incluir lotes, sem que disso decorra direito à indenização ou reclamação por parte dos interessados.

16.3. O Município poderá revogar o leilão por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, assegurado o devido processo legal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. O acesso à plataforma eletrônica poderá ser suspenso ou cancelado em caso de fraude, tentativa de fraude, utilização indevida do sistema, prestação de informações falsas ou prática de atos incompatíveis com a boa-fé objetiva, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

16.5. O Município e a Leiloeira Oficial não responderão por quaisquer prejuízos decorrentes de atos atribuídos ao arrematante, nem por obrigações cuja responsabilidade lhe seja atribuída por este Edital ou pela legislação vigente.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 21.981/1932, do Código de Trânsito Brasileiro, quando aplicável, e demais normas pertinentes.

16.7. O Município reserva-se o direito de promover retificações, correções ou alterações de erros materiais eventualmente constatados neste Edital, mediante a devida divulgação pelos mesmos meios utilizados para sua publicação, observada a legislação aplicável.

16.8. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos legais:

ANEXO I – Relatório de Avaliação dos bens a serem leiloados;

ANEXO II – Termo de Responsabilidade;

ANEXO III – Procuração.

16.9. O procedimento administrativo que deu origem ao presente leilão encontra-se devidamente instruído, permanecendo à disposição dos interessados para consulta junto ao Município.

17 – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio/MG, para dirimir as questões oriundas deste Edital e da execução do procedimento de leilão.

Cruzeiro da Fortaleza, 09 de novembro de 2026.

ANTONIO CORTES DE ALMEIDA:05763892690

Assinado de forma digital por ANTONIO CORTES DE ALMEIDA:05763892690
Dados: 2026.11.10 09:32:07 -03'00'

Antônio Côrtes de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS BENS A SEREM LEVADOS A LEILÃO DA PREFEITURA DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
01	**MARCA: AUTOMOVEL CHEV/ONIX 10TMT LT1** **ANO: 2022/2023** **PLACA: RVI4D95** **RENAVAM: 01325153394** **CHASSI: 9BGEB48H0PG157928** **Odômetro: 229.703 KM. Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Veículo em uso normal, com estrutura em boas condições, carroceria conservada, pneus com desgastes intermediários, interior conservado e motor em funcionamento, sem avaliação detalhada dos demais componentes mecânicos.**     **OBS. VEÍCULO EM USO, COM 229.703 KM, MOTOR INFORMADO EM FUNCIONAMENTO, PNEUS COM DESGASTE INTERMEDIÁRIO E CARROCERIA CONSERVADA. VENDIDO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CONFORME PESQUISA INDICADA NO MODELO, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM 15/10/2026, HAVENDO UMA AUTUAÇÃO; LICENCIADO ATÉ 2026.**	**R$ 42.000,00**

02	**MARCA: AUTOMOVEL CHEV/ONIX 10TAT HB** **ANO: 2022/2023** **PLACA: RUP8E95** **RENAVAM: 01301066122** **CHASSI: 9BGEA48H0PG111720** **Odômetro: 274.174 km. Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Veículo em uso normal, com estrutura em boas condições, carroceria amassada, pneus com desgastes intermediários, interior conservado e motor em funcionamento, sem avaliação detalhada dos demais componentes mecânicos.**  **OBS. VEÍCULO EM USO, COM 274.174 KM, CARROCERIA AMASSADA, PNEUS COM DESGASTE INTERMEDIÁRIO E MOTOR INFORMADO EM FUNCIONAMENTO. VENDIDO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CONFORME PESQUISA INDICADA NO MODELO, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS OU AUTUAÇÕES EM 15/10/2026; LICENCIADO ATÉ 2026.**	**R$ 40.000,00**
03	**MARCA: AUTOMOVEL FIAT/MOBI LIKE** **ANO: 2022/2023** **PLACA: RVM7E33** **RENAVAM: 01325532018** **CHASSI: 9BD341ACZPY838814** **Odômetro: 122.783 km. Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Veículo em uso normal, com estrutura em boas condições, carroceria conservada, pneus com desgastes intermediários, interior razoavelmente conservado e motor em funcionamento, sem avaliação detalhada dos demais componentes mecânicos.**	**R$ 30.000,00**

	    **OBS. VEÍCULO EM USO, COM 122.783 KM, PNEUS COM DESGASTE INTERMEDIÁRIO E INTERIOR RAZOAVELMENTE CONSERVADO. VENDIDO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CONFORME PESQUISA INDICADA NO MODELO, CONSTA MULTA DE R$ 260,32 EM 16/10/2026, SEM AUTUAÇÕES REGISTRADAS NA CONSULTA; LICENCIADO ATÉ 2026.**	
04	**MARCA: CAMINHONE FIAT/FIORINO HD WK E** **ANO: 2018/2018** **PLACA: QOM0860** **RENAVAM: 01154955912** **CHASSI: 9BD2651JHJ9109810** **Odômetro: 311.405 km. Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Veículo em uso normal, com estrutura em boas condições, carroceria amassada, pneus com desgastes avançados, interior deteriorado e motor em funcionamento, sem avaliação detalhada dos demais componentes mecânicos.**     	**R$ 25.000,00**

	OBS. VEÍCULO COM 311.405 KM, CARROCERIA AMASSADA, PNEUS COM DESGASTE AVANÇADO E INTERIOR DETERIORADO. MOTOR INFORMADO EM FUNCIONAMENTO. VENDIDO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CONFORME PESQUISA INDICADA NO MODELO, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS OU AUTUAÇÕES EM 15/10/2026; LICENCIADO ATÉ 2026.	
05	**MARCA: ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE** **ANO: 2018/2019** **PLACA: QPL1405** **RENAVAM: 01169274789** **CHASSI: 9BM979277KB108297** **Odômetro: não verificado (bateria descarregada). Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Veículo em desuso, com estrutura não comprometida, interior deteriorado, carroceria com amassados e arranhões, pneus com desgastes avançados e motor funcional, sem avaliação detalhada dos demais componentes mecânicos.**  **OBS. VEÍCULO EM DESUSO, COM QUILOMETRAGEM NÃO VERIFICADA, BATERIA DESCARREGADA, INTERIOR DETERIORADO, AMASSADOS, ARRANHÕES E PNEUS COM DESGASTE AVANÇADO. VENDIDO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CONFORME PESQUISA INDICADA NO MODELO, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS OU AUTUAÇÕES EM 15/10/2026; LICENCIADO ATÉ 2026.**	**R$ 60.000,00**

06	**TRATOR LS U80, ANO/MODELO 2019, DIESEL, COR AZUL** **Horímetro: não verificado. Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Trator em condições normais de uso, em bom estado geral de conservação, sem conhecimento das condições mecânicas.** 	**R$ 58.000,00**
07	**MARCA: AUTOMOVEL RENAULT/KWID ZEN 10MT** **ANO: 2021/2022** **PLACA: RMO6B11** **RENAVAM: 01255999273** **CHASSI: 93YRBB005NJ809539** **Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Veículo em desuso, com estrutura não comprometida, interior deteriorado, carroceria com pequenos amassados, motor ausente e pneus com desgastes avançados. Classificação: Recuperável.**  **OBS. VEÍCULO SEM MOTOR, EM DESUSO, COM INTERIOR DETERIORADO E PNEUS DESGASTADOS. SERÁ VENDIDO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.**	**R$ 10.000,00**

08	**PLANTADEIRA** **Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Plantadeira desativada, fora de operação e exposta ao relento, acompanhada de suporte fixador de lâmina traseira. Seu funcionamento não foi testado, não sendo possível atestar suas condições operacionais.**   	**R$ 1.500,00**

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, assumo a inteira responsabilidade civil e criminal pela aquisição do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), isentando totalmente o Município de CRUZEIRO DA FORTALEZA e a leiloeira Sandra de Fátima Santos contra danos materiais e morais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolva os referidos bens alienados através do LEILÃO nº 002/2026.

LOTES: _____

CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, ____, _____, 2026.

Assinatura do arrematante
(Firma reconhecida ou assinatura digital)

ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA RETIRADA DE BENS E DOCUMENTOS

Eu, _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente instrumento de procuração, nomeio e constituo meu(minha) bastante procurador(a), o(a) Sr(a):_____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, para os fins específicos, e como se fora eu próprio(a), de requerer e/ou retirar os seguintes documentos e/ou bens móveis que arrematei no leilão do dia xx/xx/2026.

LOTE_____

LOTE_____

Autorizo também assinar o Termo de Retirada junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG.**

CRUZEIRO DA FORTALEZA, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Arrematante

(Firma reconhecida ou assinatura digital)